

PORTARIA JUCERJA Nº 1118

DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PESSOAL NO ÂMBITO DA
JUCERJA**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 37, Inciso IX da Constituição da República, Art. 77, Inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei n.º 4.599 de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei n.º 5.490 de 25 de junho de 2009, tendo em vista o que consta do processo n.º E-11/50.586/2012,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto n.º 43.038 de 22 de junho de 2011,
- os termos da Portaria JUCERJA n.º 1038 de 01 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação da Contratação Temporária, pelo prazo de 12 (doze) meses, na forma da Lei n.º 4.599 de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei n.º 5.490 de 25 de junho de 2009, dos seguintes candidatos inicialmente contratados pela Portaria JUCERJA n.º 1047 de 19 de agosto de 2011 e Portaria JUCERJA n.º 1050 de 09 de setembro de 2011, respectivamente:

Nome	Cargo	Valor	Lotação	Validade
		R\$		
LUIZ FERNANDO FLORESTA DE MIRANDA	Administrador de Banco de Dados (Database Administrator) - DBA	4.000,00	SIF	22/08/2012
FÁBIO SALDANHA MOREIRA	Analista de Sistemas Pleno	4.000,00	SIF	12/09/2012

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, respeitadas as validades estabelecidas.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2012.

CARLOS DE LA ROCQUE
Presidente